



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PARECER CONCLUSIVO**

Conforme Artigo nº 200  
Instrução Normativa nº 01/2020 do TCESP  
SEI Nº 7766/2020-77

Atualizada pela Resolução Nº 11/2021

Termo de Colaboração nº 202/2018  
2º Termo Aditivo 08/2020

Entidade: INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL PADRE RUBENS CHASSERAUX

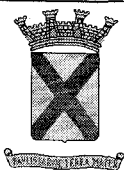
**EXERCÍCIO 2021**

I - Constatamos que a Instituição Assistencial e Educacional Padre Rubens Chasseraux, está localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 185- Vila Palmares - Santo André - SP - CEP:09061-510 e está em regular funcionamento;

Consta no artigo 3º do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

- I. Promover o atendimento gratuito a crianças no programa de Educação Infantil, com oferta de atividades socioeducativas, alimentação, cuidados de higiene e atenção à saúde preventiva;
- II. Promover o atendimento gratuito a crianças e adolescentes em atividades sócio educativas, em revezamento ao horário escolar;
- III. Facilitar e promover a participação da família e dos atendidos na proposta educacional e socioassistencial enquanto parceira da Instituição;
- IV. Atuar como órgão defensor dos direitos da criança e do adolescente, enquanto pessoa em desenvolvimento;
- V. Promover ações de geração de renda e inclusão produtiva para as famílias e comunidade;
- VI. Promover ações sobre diversos assuntos do cotidiano de maneira a promover a ética, a paz, a cidadania e outros valores universais de modo a colaborar para a construção de uma sociedade digna, justa e fraterna;
- VII. Todos os serviços oferecidos contemplarão preferencialmente, pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal na perspectiva da autonomia e defesa dos direitos sociais desses usuários;
- VIII. Promover e organizar atividades assistenciais, educacionais e culturais, de interesse da comunidade;
- IX. Celebrar convênios com órgãos públicos na área municipal, estadual ou federal, como também com instituições provadas, nacionais ou estrangeiras.

**Parágrafo único:** os atendimentos citados nos incisos I e II serão de caráter continuado, permanente e planejado.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O objeto do termo de colaboração consiste em:

Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

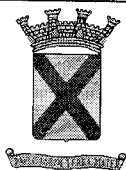
II - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
1868/2021	01/03/2021	R\$ 87.228,30	Municipal	R\$ 789,07
3198/2021	06/04/2021	R\$ 87.228,30	Municipal	R\$ 280,00
4387/2021	05/05/2021	R\$ 87.228,50	Municipal	R\$ 380,35
5656/2021	04/06/2021	R\$ 87.228,50	Municipal	R\$ 357,26
6806/2021	05/07/2021	R\$ 87.228,50	Municipal	R\$ 410,29
8104/2021	03/08/2021	R\$ 87.228,50	Municipal	R\$ 551,01
9379/2021	03/09/2021	R\$ 87.228,50	Municipal	R\$ 553,50
10854/2021	04/10/2021	R\$ 87.228,50	Municipal	R\$ 653,39
11986/2021	03/11/2021	R\$ 87.228,90	Municipal	R\$ 776,62
13426/2021	03/12/2021	R\$ 87.228,50	Municipal	R\$ 1.088,63
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 872.285,00</b>		<b>R\$ 5.840,12</b>

III - Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas 12/02/2021, 12/03/2021, 15/04/2021, 14/05/2021, 17/06/2021, 15/07/2021, 16/08/2021, 15/09/2021, 15/10/2021, 12/11/2021, 15/12/2021 e 14/01/2022, houve obrigatoriedade de devolução de valores a título de tarifas bancárias, juros e multa, bem como outras despesas indevidas, totalizando R\$ 1.014,49 (um mil e catorze reais e quarenta e nove centavos), conforme consta em processo de prestação de contas nº 391/2021;

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

A	Saldo do exercício anterior		R\$ 273.482,68
B	Valores repassados no exercício		R\$ 872.285,00
C	Rendimentos de aplicações financeiras		R\$ 5.840,12
D	<b>Subtotal</b>	<b>(A+B+C)</b>	<b>R\$ 1.151.607,80</b>
E	Recursos próprios		R\$ 0,00
F	Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...)		R\$ 0,00
G	<b>Total de Receitas</b>	<b>(D+E+F)</b>	<b>R\$ 1.151.607,80</b>
H	<b>Total de Despesas</b>		<b>R\$ 1.043.514,59</b>
I	<b>Saldo autorizado para o exercício seguinte</b>	<b>(G-H)</b>	<b>R\$ 108.093,21</b>
J	Glosa devolvida		R\$ 1.014,52



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**V - Conforme P.A. nº 391/2021**, houve obrigatoriedade de devolução de valores a título de tarifas bancárias, juros e multa, bem como outras despesas indevidas, totalizando R\$ 1.014,49 (um mil e catorze reais e quarenta e nove centavos conforme certificado de arrecadação Nº 3523201440/22-1 em fls. 2.799. A Instituição efetuou a devolução no valor de R\$ 1.014,52 (três centavos a mais do que o solicitado). A mesma enviou declaração que encontra-se em fls. 2.800 abrindo mão dessa quantia em favor da PSA.

Do saldo remanescente de 31/12/2020, no valor de R\$ 273.482,68, R\$ 174.457,00 foi utilizado para a redução do repasse dos meses de janeiro e fevereiro/2021, restando o valor de R\$ 99.025,68 que foi autorizado a ser distribuído da seguinte forma: R\$ 29.032,38 como Reserva de Provisionamento para Rescisões; R\$ 15.693,30, como complementação de salário e R\$ 54.300,00 como complementação de benefícios.

De acordo com o estabelecido na Resolução 02/2022-SE, Art. 3º, foi autorizada a utilização do saldo de 31/12/2021, no valor de R\$ 108.093,21 (cento e oito mil noventa e três reais e vinte e um centavos) da seguinte forma: R\$ 60.319,44 - Reserva de Provisionamento para rescisão; R\$ 9.000,00 - Material de Consumo; R\$ 8.773,77 - Serviços de Terceiros e R\$ 30.000,00 - Utilidade Pública.

**VI - Atestamos** que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

A pandemia do Coronavírus continuou no ano de 2021, obrigando o município ao fechamento das escolas, impossibilitando o atendimento presencial das crianças, fazendo com que as creches, educadores e famílias tivessem que lidar com a imprevisibilidade do retorno. O retorno do atendimento às crianças foi pautado através da publicação dos seguintes Decretos:

**Decreto 17.568 - 16/01/2021** - Dispõe sobre o retorno presencial das atividades escolares na Cidade de Santo André, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus, a contar de 18 de fevereiro de 2021, o retorno presencial das atividades escolares, de forma gradual, na rede de ensino privada, para os ensinos infantil, fundamental, médio e superior, do Município de Santo André, com a presença limitada a 50% dos alunos matriculados.

**Decreto 17.585 - 09/02/2021** - Altera o Decreto 17.568 a presença limitada para 70% dos alunos matriculados.

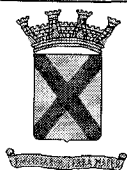
**Decreto 17.596, de 26/02/2021** - O retorno presencial das atividades escolares para a rede de ensino municipal e estadual, da Cidade de Santo André, será de forma gradual, a partir de 08 de março de 2021, para os ensinos infantil, fundamental e médio, com a presença limitada de 50% dos alunos matriculados.

**Decreto 17.606, de 05/03/2021** - retorno presencial das atividades escolares para a rede de ensino municipal e estadual, da Cidade de Santo André, será de forma gradual, a partir de 22 de março de 2021, para os ensinos infantil, fundamental e médio, com presença limitada a 35% dos alunos matriculados.

**Decreto 17.618, de 13/03/2021** - volta a proibir as atividades escolares, na forma presencial, em toda a rede de ensino público municipal, estadual e privado, sendo o trabalho com as crianças de forma remota. O vínculo com as crianças foi mantido através das atividades remotas.

**Decreto 17.679, de 15/05/2021** - retorno presencial, de forma gradual, a partir do dia 07 de junho de 2021, para as crianças da Educação Infantil na faixa etária de 3 e 4 anos e a partir do dia 14 de junho de 2021, para crianças de 2 e 3 anos, limitado a 35% da capacidade de atendimento.

**Decreto 17.727, de 22/07/2021** - retorno presencial das atividades escolares na Cidade de Santo André, a contar de 02 de agosto de 2021, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus, onde as instituições de ensino poderão funcionar com até 100% da capacidade do estabelecimento escolar, devendo planejar as atividades em conformidade com sua capacidade física, admitindo-se



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

quando necessário o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos, porém às creches conveniadas foi dada a possibilidade deste retorno ser feito de forma gradual, nos mesmos moldes que as creches municipais, tendo as famílias o direito de optar se retornariam com seus filhos presencialmente ou se continuam em trabalho remoto.

O município, por sua vez, no período onde houve o atendimento remoto, optou em continuar com o repasse às creches conveniadas, para garantir o princípio da continuidade do serviço educacional e do vínculo da criança com a creche, bem como a manutenção do emprego da equipe de trabalho, principalmente os necessários para o desenvolvimento das atividades remotas/físicas e o vínculo com as crianças e familiares.

Em análise aos relatórios elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos Relatórios de Execução do Objeto, encaminhados pela entidade, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados.

METAS QUANTITATIVAS	
PREVISÃO DO PLANO DE TRABALHO	
Ciclo	Período Integral
Berçário	22
Maternal e Pré-escola	128
<b>Total</b>	<b>150</b>

**RESULTADO ALCANÇADO NO ANO**

Durante os quatro trimestres, a creche esteve abaixo do percentual de 98% do previsto no Plano de Trabalho, conforme descrito na tabela abaixo:

Trimestre	Mês	% de atendimento
1º	Janeiro	75%
	Fevereiro	73%
	Março	88%
2º	Abril	89%
	Maio	91%
	Junho	92%
3º	Julho	97%
	Agosto	99%
	Setembro	97%
4º	Outubro	97%
	Novembro	97%
	Dezembro	97%

Por essa razão, não esteve de acordo com a Cláusula Sexta, Item 6,1, do 2º Termo Aditivo nº 14/2020, que estabelece que "a OSC deverá cumprir a meta de atendimento apresentada no Plano de Trabalho, sendo tolerável somente uma variação de 2% do número total de vagas devido a possíveis movimentações de alunos, pelo período máximo de 03 meses".

Conforme descrito no Parecer Técnico de Monitoramento, em fls. 2777, a instituição foi notificada a devolver o valor total de R\$ 22.213,83, porém entrou com uma solicitação de revisão junto à Secretaria de Educação, relacionando a dificuldade em atingir o percentual ao baixo índice de inscrições, bem como o êxodo das crianças já matriculadas, devido às incertezas das famílias.

Desta forma, após a reavaliação da situação, considerando todo o contexto gerado pela crise econômica e sanitária relacionadas à Pandemia do Covid\_19, a instituição foi anistiada da devolução do valor da glosa.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**METAS QUALITATIVAS**

**DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA A PARTIR DOS EIXOS ESTRUTURANTES;  
BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES**

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Experiências e multiplicidade de ações com base nos cinco Campos de Experiência:</b></li><li>• <b>O eu, o outro e o nós;</b></li><li>• <b>Corpo, gestos e movimentos;</b></li><li>• <b>Traços, sons, cores e formas;</b></li><li>• <b>Escuta, fala, pensamento e imaginação;</b></li><li>• <b>Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.</b></li></ul> | Constatamos que a entidade desenvolveu ao longo do ano atividades pedagógicas/desenvolvimento de projetos de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e no Projeto Político Pedagógico, de forma satisfatória, combinando aprendizagem presencial e online (Ensino híbrido). |
|--|--|

**CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

**Registro no diário de classe;  
Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital);  
Relatórios de Execução do Objeto.  
(98% até 100%)**

De acordo com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a constatação da quantidade de crianças atendidas, apontada no quadro da Meta Quantitativa, acima descrita foi através das visitas in loco; análise das listagens das turmas, no 1º e 2º trimestres, em virtude do atendimento remoto e do Diário de Classe, à partir do 3º trimestre com a retomada do ensino de forma híbrida; Mapa de Movimento, inseridos nos Relatórios de Execução do Objeto, entregues mensalmente a essa Secretaria, bem como, da fiscalização da plataforma da Secretaria Escolar Digital, onde as crianças são matriculadas.

**PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE**

**Reunião de pais e educadores;  
Atendimento individualizado;  
Eventos sociais;  
Palestras Educativas; Comunicação escrita.  
(mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro)**

Foram feitas 04 reuniões durante o ano com as famílias, onde foram tratados assuntos como: ensino remoto, protocolos de saúde, desenvolvimento das crianças, retorno presencial, divisão de demanda, entre outros. Para a comunicação com as famílias foram utilizadas ferramentas digitais.

**APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS**

**Congressos e/ou palestras e/ou seminários;  
Cursos e/ou oficinas, e/ou workshop;  
Reuniões de formação.**

Aos profissionais foram proporcionadas Paradas/formações pedagógicas, que garantiram o desenvolvimento do trabalho, conforme estabelecido no Calendário Escolar, com a discussão de diversos assuntos relacionados ao desenvolvimento da criança, atendimento remoto/híbrido, protocolos de saúde, avaliação, entre outros.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR**

**Reuniões pedagógicas;  
Relatórios de execução do objeto;  
Visitas in loco**

No ano de 2021 foram disponibilizadas 07 reuniões pela Equipe de Supervisão, de forma presencial e online, onde foram discutidos assuntos de cunho pedagógico e administrativo como: retomada do atendimento presencial, protocolos de saúde; Calendário Escolar; discussão sobre a elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP); Mapa de Movimento; inscrições e lista de espera; Diário de Classe; Cursos de Primeiros Socorros. Nos meses de setembro e novembro houve a formação com temas relacionados à deficiência. Nos meses de janeiro e julho não houve reunião devido ao período de férias/recesso. Não houve a participação da Coordenadora Pedagógica na reunião do mês de dezembro, sendo justificada através de ofício que foi encartado no processo.

**BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS**

**Pequenos reparos/manutenção;  
Aquisição de materiais pedagógicos;  
Adequação de espaço/nº de crianças;  
Melhorias no aspecto de segurança.**

De acordo com o Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, durante o ano foram relatadas manutenções na Brinquedoteca, elétrica e hidráulica.

**VII** - Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

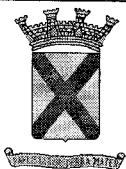
**VIII** - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestados pelo contador da beneficiária;

**IX** - Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 200 - § 1º;

**X** - Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

**XI** - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF - FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

**XII** - Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2021, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**XIII** - Declaramos a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. José Claudio Simões portador do CPF: 106.761.448-61.

**XIV** - Foram realizadas visitas in loco regularmente pela equipe de coordenação pertencente a Secretaria de Educação de Santo André.

**CONCLUSÃO**

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR** a prestação de contas.

Santo André, 13 de junho de 2022.

**Elisabete Aurea Porcel da Costa**  
Gerente de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas  
Gestora do Termo de Colaboração

**De acordo,**

**Cleide Bauab Bid Bochixio**  
Secretária de Educação